

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025**

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE, E A **EMPRESA KAVALCANTI CONSULTORIA LTDA-ME**, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços assessoria técnica especializada para gestão e coordenação das políticas públicas educacionais do município de Saloá/PE.

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 58.707.499/0001-51, situado à Praça São Vicente, nº 03 – Centro – Saloá/PE, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. **Fabiana Souto Luz**, inscrito(a) no CPF nº **071.872.234-55**, portadora da Carteira de Identidade nº **7.752.377 SDS/PE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KAVALCANTI CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.211.959/0001-18, com sede na Rua Desembargador João Paes, 121, Boa Vista - Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. Igor Klever de Souza Gomes, **brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 562 [REDACTED] 692.014-10**, doravante denominado **CONTRATADO**, que, com fulcro no Processo de Licitação nº 05/2025, realizado sob a forma de Dispensa de Licitação nº 01/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

**1.1.** A prorrogação da vigência contratual justifica-se pela necessidade contínua da prestação dos serviços de assessoria técnica especializada, indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades administrativas e ao suporte técnico da Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE.

**1.2.** Registra-se que os serviços vêm sendo executados de forma regular, satisfatória e com qualidade pela CONTRATADA, sendo a prorrogação vantajosa para a Administração, por assegurar a continuidade do serviço público e evitar descontinuidade das ações administrativas e pedagógicas.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** O presente Termo Aditivo fundamenta-se **no art. 107 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que devidamente motivada e vantajosa para a Administração.

**2.2.** Aplica-se, ainda, o disposto na **Cláusula Segunda** do Contrato Original, a qual prevê a possibilidade de prorrogação contratual.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 03/2025.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A vigência do Contrato Administrativo nº 03/2025 fica prorrogada por **mais 12 (doze) meses**, passando a vigorar no período de **10 de janeiro de 2026 a 10 de janeiro de 2027**.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá/PE, em 09 de janeiro de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE**  
**CNPJ nº 58.707.499/0001-51**  
**Fabiana Souto Luz**  
Secretaria Municipal de Educação  
CPF nº 071.872.234-55  
**CONTRATANTE**

**KAVALCANTI CONSULTORIA LTDA-ME**  
inscrita no CNPJ sob nº 13.211.959/0001-18  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF: